

O Acordo de Empresa entre a Fundação Pia Diocesana do Bom Jesus e o SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - Alteração Salarial e outras, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 167, de 31 de agosto de 2022, obriga, por um lado, a Fundação Pia Diocesana do Bom Jesus e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço na Clínica do Bom Jesus representados pelo SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

A Fundação Pia Diocesana do Bom Jesus requereu a extensão do acordo de empresa às relações de trabalho entre a mesma entidade empregadora e os trabalhadores ao seu serviço na Clínica do Bom Jesus das profissões e categorias profissionais previstas no acordo, não representadas pela associação sindical outorgante.

Com efeito, os elementos disponíveis nos Anexos A (Quadros de Pessoal) dos Relatórios Únicos de 2020, indicam que no âmbito pessoal e profissional da convenção, o universo laboral é constituído por 110 trabalhadores por conta de outrem (TCO).

Procedeu-se ao estudo de avaliação do impacto da extensão da tabela salarial, atualizando-se as remunerações devidas dos Quadros de Pessoal que apresentavam valores inferiores ao valor da remuneração mínima mensal garantida (RMMG) na Região. De acordo com os dados analisados apurou-se que dos 106 TCO a tempo completo, excluindo dois trabalhadores classificados como residuais e um trabalhador a tempo parcial, 17,9% auferem remunerações superiores às convencionais, 28,3% auferem remunerações iguais às convencionais, e 53,8% auferem remunerações inferiores às convencionais. A atualização das remunerações apresenta um valor negativo na ordem dos 7% na massa salarial total dos trabalhadores e um acréscimo na ordem dos 1,2% para os trabalhadores cujas remunerações devidas serão alteradas, sendo que para as mulheres esse impacto é na ordem dos 1,2%.

A extensão da convenção tem, no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores ao serviço da Clínica do Bom Jesus da Fundação Pia Diocesana do Bom Jesus.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 478.º do Código do Trabalho, é conferida a eficácia retroativa à tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária, retroatividade que considera a data do depósito da convenção.

Foi cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 516.º do Código do Trabalho, com a publicação do aviso e do projeto de portaria de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 9, de 12 de janeiro de 2023, ao qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, nos termos do disposto na alínea *h*), do n.º 1 do artigo 3.º Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2022/A, de 29 de setembro, na alínea *d*) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

As condições de trabalho constantes do acordo de empresa celebrado entre a Fundação Pia Diocesana do Bom Jesus e o SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - Alteração Salarial e outras, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 167, de 31 de agosto de 2022, são estendidas às relações de trabalho entre a mesma entidade empregadora e os trabalhadores ao seu serviço na Clínica do Bom Jesus, das profissões e categorias profissionais previstas no acordo de empresa, não representados pela associação sindical outorgante.

Artigo 2.º

1 - A presente portaria de extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

2 - A tabela salarial e cláusulas pecuniárias produzem efeitos a partir de 1 de agosto de 2022.

3 - Os encargos resultantes da retroatividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início, no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroatividade ou fração e até ao limite de três.

Assinado em 14 de março de 2023. A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.